



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

TC - MS
Fls. 1038
Rub. <i>Ans</i>

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018

PROCESSO TC 3201/2018

CONTRATO N.º 16/2018

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS E
A EMPRESA CLICK TI SERVICOS E
LOCACOES LTDA, CUJO OBJETO É A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OUTSOURCING (LOCAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO) DE
ENCLOSURE, SERVIDORES,
STORAGES, APPLIANCES DE BACKUP E
SERVIÇOS CORRELATOS.

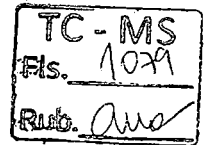
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado por seu Presidente Conselheiro **Waldir Neves Barbosa**, inscrito no CPF n.º 273.385.501-82 e RG n.º 94033 SEJUSP – MS.

CONTRATADA: CLICK TI SERVICOS E LOCACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado registrada sob o CNPJ n.º 13.191.202/0001-00, com endereço na Rua

WB



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



Coronel Zozimo, 367, Coronel Antonino, CEP 79.010-340, Campo Grande – MS, representada por seu sócio administrador RAUL VIEIRA DA CUNHA FILHO, inscrito no CPF n.º 560.816.938-72 e RG n.º 1720064 SEJUSP – MS, residente na Rua Piratininga, 447, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-240, Campo Grande – MS.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial de nº 010/2018, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E SUAS CARACATERÍSITCAS:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de enclousure, servidores, storages, appliances de backup e serviços correlatos.

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

1.2 As características do objeto do presente contrato encontram-se especificados no Termo de Referência do Edital, bem como no próprio edital de licitação, os quais, para efeitos legais, integram o presente contrato.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

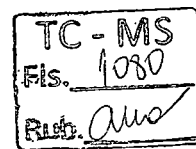
2.1 O presente contrato rege-se pelo sistema execução indireta - empreitada por peça global.

3. DOS PREÇOS, AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.180.000,00 (seis milhões cento e oitenta mil reais) anual**, conforme detalhamento abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	QTDE (A)	VALOR UNITARIO MENSAL (B)	VALOR TOTAL MENSAL (C) (=AxB)	VALOR TOTAL ANUAL (D) (=Cx12)
1	ENCLOSURE (CHASSI) PARA BLADE	DELL EMC POWER EDGE M1000E + MXL + BROCADE M6505	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
2	SERVIDOR DO TIPO BLADE - TIPO 1	DELL EMC POWER EDGE M640	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
3	SERVIDOR DO TIPO BLADE - TIPO 2	DELL EMC POWER EDGE M640	3	R\$ 18.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00
4	SERVIDOR DO TIPO BLADE - TIPO 3	DELL EMC POWER EDGE M640	2	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
5	SERVIDOR DO TIPO BLADE - TIPO 4	DELL EMC POWER EDGE M640	7	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 1.680.000,00
6	SERVIDOR DO TIPO RACK BACKUP	DELL EMC POWER EDGE R640	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
7	APPLIANCE PARA BACKUP COM DEDUPLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE DADOS	DELL EMC DATA DOMAIN DD6300	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
8	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS COM DISCOS FLASH	DELL EMC UNITY ALL FLASH 350F	1	R\$ 123.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 1.476.000,00
9	TAPE LIBRARY LTO 7	DELL EMC POWER VAULT TL2000	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$ 6.180.000,00

3.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada dos seguintes documentos:

- GPS - Guia de Previdência Social, com o comprovante de recolhimento;
- GRF - Guia de Recolhimento do FGTS, com o comprovante de recolhimento;
- GEFIP - Relação de trabalhadores que é gerada com a GPS;
- Folha de pagamento;
- Certidões Negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3 O pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito no Banco Santander (033), Agência 3465, Conta Corrente 130025799, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota fiscal e da respectiva documentação.

3.4 Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

4. DA VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE:

4.1 O presente Contrato terá o prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito meses) nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.2 Em caso de prorrogação desse contrato, os valores da contratação, devem ser reajustados, respeitando para tanto a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), devendo a prorrogação de contrato ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Dotação Orçamentária:

UO: 03.101 – Tribunal de Contas/MS;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.032.0002.2.011;

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.40.08 – Manutenção de Software;

4.4.90.40.11 – Locação de Software;

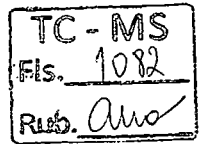
4.4.90.40.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos;

4.4.90.40.95 – Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados.

FONTE: 00



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



6. DAS GARANTIAS:

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao tribunal, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

6.2 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 03 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação pela CONTRATADA, do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

6.3 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o término do contratual ou de sua rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo TRIBUNAL DE CONTAS.

6.4 Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada prorrogação, providenciar a renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 São obrigações do Tribunal:

I - a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como tratá-la com o mesmo cuidado como se fosse de sua propriedade;

II - a realizar o pagamento nos prazos ajustados;

III - a levar ao conhecimento da contratada as turbações de terceiros, que se pretendam fundadas em direito;



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

TC - MS
Fls. 1083
Rub. Awa

IV - a restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular.

V - Não obstar prestação dos serviços a serem desempenhados pela contratada

VI - Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal das atividades relativas aos serviços contratados;

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VIII - Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações nas quais esteja prevista a execução dos serviços constantes neste contrato;

IX - Não permitir a execução de serviços de manutenção técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, com exceção das efetuadas por servidores e funcionários devidamente designados e orientados para este fim;

X - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

XI - Prover o fornecimento de energia elétrica para a alimentação dos equipamentos especificados que serão instalados no ambiente da CONTRATANTE;

XII - Fornecer a refrigeração necessária, conforme orientações dos fabricantes dos equipamentos, no ambiente da CONTRATANTE onde serão instalados os equipamentos.

7.2 São obrigações da contratada:

I - a entregar ao Tribunal os bens objeto da locação, em estado de servir ao uso a que se destina, o que será garantido por meio dos serviços de e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário;

II - a garantir-lhe, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa.

III - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços prestados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 29, Campo Grande/MS, CEP 79031-902.

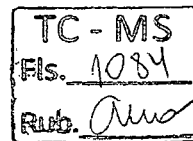
IV - a substituição dos equipamentos que eventualmente apresentarem defeitos sem comprometer o andamento dos serviços no âmbito do TCE/MS.

WB

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



- V – dispor de pessoal técnico, aparelhamento e ferramentas suficientes e necessários para a realização dos serviços contratados.
- VI - informar contatos de atendimento (telefone 0800, e-mail, fax) para suporte técnico e abertura de chamados, bem como nome do pessoal de atendimento e suas funções.
- VII - Indicar formalmente representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a execução contratual.
- VIII - Todos os equipamentos ofertados nos itens 5.1.1 a 5.1.9 do Termo de Referência devem ser entregues instalados e funcionando, de acordo com o ambiente do TCE-MS, devendo haver treinamento do tipo hands-on de no mínimo 08 (oito) horas de conhecimento para operação de cada equipamento;
- IX - No momento de entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, deverá ser feito a instalação dos equipamentos pela CONTRATANTE, sendo o serviço dividido em fases e devem ser cumpridas de acordo com cronograma estabelecido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no momento de planejamento;
- X - Para a execução dos serviços constantes neste contrato, a CONTRATADA deverá alocar pessoal técnico especializado, com o perfil profissional para garantir a qualidade dos serviços prestados e para desempenhar as atividades relacionadas ao objeto, conforme item 10 do termo de referência.
- XI – A contratada deverá comprovar a capacidade técnica de no mínimo um profissional de cada perfil exigido da equipe de profissionais para a prestação dos serviços constante neste contrato, mediante apresentação do currículo profissional assinado pelo profissional acompanhado de certificações quando necessário, com o perfil profissional descrito para desempenhar as atividades relacionadas ao objeto e a comprovação de que a equipe técnica pertence ao quadro funcional permanente da empresa.
- XII- A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.
- XIV - Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo, disponível no site oficial do fabricante.



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

TC - MS
Fis. 1085
Pub. <i>Amo</i>

XVI - possuir infraestrutura adequada e suficiente, incluindo estoque de peças e materiais necessários, garantindo o fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste instrumento.

XVII - Assumir os gastos e despesas que fizer para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como ferramentas, transporte, componentes, peças, partes e acessórios dos equipamentos, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento dos serviços, sempre que a fiscalização de contrato solicitar;

XVIII - Os serviços especificados no objeto deste contrato não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução das tarefas e serviços;

XIX - Nomear um preposto, com poderes de gerência local, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.

XX - Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, bem como supervisionar os serviços de manutenção;

XXI - Reportar-se sempre ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

XXII - Receber as observações do fiscal do contrato relativamente à execução do serviço;

XXIII - Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização designado pela CONTRATANTE, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas;

XXIV - Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;

XXV - Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste termo de referência;



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

TC - MS
Fls. 1086
Rub. Almo

- XXIV - Arcar com as despesas de transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos nos serviços contratados;
- XXV - Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;
- XXVI - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que cause à Administração, a prepostos seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços.
- XXVII - Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- XXVIII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições, entre outras legalmente exigíveis, junto à CONTRATANTE.
- XXIX - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, à entrega e transporte dos equipamentos locados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato firmado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- XXX - Dispor de todos os recursos materiais e humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Termo de Referência.
- XXXI - Refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XXXII - Afastar empregados que, a critério da CONTRATANTE, tenham conduta técnica ou pessoal inaceitável;
- XXXIII - Responsabilizar-se por erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;
- XXXIV - Dispor de cadastro de pessoal qualificado para proceder a alocação dos profissionais, ou substituição quando necessário;
- XXXV - Responsabilizar-se pela investigação dos antecedentes profissionais de sua equipe de trabalho designada para a prestação dos serviços, podendo a administração pública exigir, a qualquer tempo, a apresentação destas informações;
- XXXIV - Aceitar em todos os aspectos a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

WB

XXXV - Manter sigilo sobre quaisquer informações da CONTRATANTE, os quais, durante a vigência do contrato, venha a ter conhecimento ou acesso.

XXXVI - Apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação da experiência e da formação dos profissionais designados;

XXXVII - Abster-se de contratar qualquer empregado da CONTRATANTE durante a execução dos serviços contratados nos termos do que estabelece o Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

XXXVIII - Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

7.3 A presente cláusula não exclui outras obrigações e responsabilidade decorrentes das interpretação as normas e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

8. DA RESCISÃO, DAS PENALIDADES E DOS VALORES DAS MULTAS:

8.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, havendo descumprimento do contrato e seu anexos, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 2 (anos) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



8.2. A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 8.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

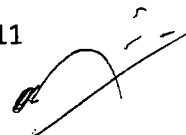
8.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

8.7. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

8.8 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato, bem como extensão do disposto na Lei 8.666/93.

8.9 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

8.10 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à



CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

8.11 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, além das sanções previstas neste ajuste.

8.12 A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato, independentemente de qualquer natureza, são limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

9. DO RECONHECIMENTO DE DIREITOS:

9.1 A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 O presente contrato, decorrente da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, rege-se pelos termos da Lei 10.520/02, bem como pela lei 8.666/93.

10.2 Aos casos omissos do presente contrato, aplicam-se as condições previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº10/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço atualizada enviada pela **CONTRATADA**.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

11.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, a permanecer quite perante os



fiscos municipal, estadual e federal, bem como perante as justiças Estaduais, Federais e Trabalhistas.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Gestão e Modernização do Tribunal de Contas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993.

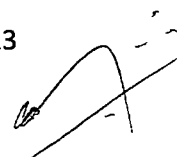
13.2 A CONTRATADA, por razões operacionais, deverá estar sediada no Estado de Mato Grosso do Sul ou comprovar através do contrato social que possui filial neste Estado.

13.3 A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás.

13.4 A CONTRATADA substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços.

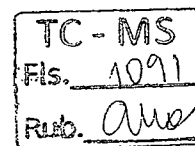
13.5 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo que deverá estar disponível no site oficial do fabricante, sempre que necessária a consulta pelo fiscal do contrato.

13.6 A CONTRATADA deverá comprovar que os técnicos treinados, pertencem ao seu quadro funcional permanente, através da apresentação de carteira de trabalho ou Ficha





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul



de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho.

13.7 A CONTRATADA deve emitir declaração deque possui infraestrutura adequada e suficiente, incluindo estoque de peças e materiais necessários, garantindo o fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste instrumento.

13.8 A CONTRATADA deve apresentar Termo de Confidencialidade.

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campo Grande - MS, 04 de setembro de 2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Waldir Neves Barbosa

CLICK TI SERVICOS E LOCACOES LTDA

RAUL VIEIRA DA CUNHA FILHO

TESTEMUNHAS:

Ass.: George Jyechi
Nome: George Jyechi
CPF: 312 383 432-04

Ass.: Nelson Zenteno
Nome: Nelson Zenteno
CPF: 010.417.531-10

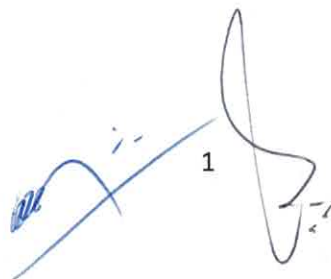
PROCESSO N.3201/2018
PROCESSO TC-EX/0320/2019 – PROCESSO TC-AD/0417/2019
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2018, firmado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – **TCE/MS** e a empresa **Click TI Serviços e Locações Ltda.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2016, de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS**, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **IRAN COELHO DAS NEVES**, e de outro, a empresa, **Click TI Serviços e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.191.202/0001-00, situado à Rua Coronel Zozimo, nº 367, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande - MS neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Raul Vieira da Cunha Filho**, portador do RG nº 1720064 SSP/MS, CPF nº 560.816.938-72, com domicílio profissional à Rua Piratininga, nº 447, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande - MS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de n. 016/2018.



1

1.2- Reajuste contratual conforme cláusula quarta (Da vigência e do Critério de Reajuste), através do índice IGPM.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 04/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo aditivo reajustou o valor total do Contrato para R\$ 6.576.218,34 (seis milhões quinhentos e setenta e seis mil duzentos e dezoito reais e trinta quatro centavos), conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	QTDE (A)	VALORES		
				CLICK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA		
				Valor Unitário Mensal (corrigido)	Valor Total Mensal (corrigido)	Valor Total Anual (corrigido)
1	ENCLOSURE (CHASSI) PARA BLADE	DELLEMC PowerEdge M1000e + MXL + Brocade M605	1	R\$44.692,75	R\$44.692,75	R\$536.312,95
2	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 1	DELLEMC PowerEdge M640	4	R\$14.897,58	R\$59.590,33	R\$715.083,94
3	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 2	DELLEMC PowerEdge M640	3	R\$19.154,03	R\$57.462,10	R\$689.545,22
4	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 3	DELLEMC PowerEdge M640	2	R\$20.218,15	R\$40.436,29	R\$485.235,53
5	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 4	DELLEMC PowerEdge M640	7	R\$21.282,26	R\$148.975,82	R\$1.787.709,84
6	SERVIDOR DO TIPO RACK BACKUP	DELLEMC PowerEdge M640	1	R\$6.384,68	R\$6.384,68	R\$76.616,14
7	APPLIANCE PARA BACKUP COM DEDUPLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE DADO	DELLEMC DD6300	1	R\$53.205,65	R\$53.205,65	R\$638.467,80
8	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS COM DISCOS FLASH	DELLEMC Unity All Flash 350F	1	R\$130.885,90	R\$130.885,90	R\$1.570.630,79
9	TAPE LIBRARY LTO 7	DELLEMC PoweVault TL2000	1	R\$6.384,68	R\$6.384,68	R\$76.616,14
TOTAL						R\$6.576.218,34

3.2 - O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Ordem de serviços emitida pelo Gestor do Contrato (execução dos serviços)
- b. Relatório das atividades realizadas pela CONTRATADA, devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- c. GPS - Guia de Previdência Social, com o comprovante de recolhimento;
- d. GRF - Guia de Recolhimento do FGTS, com o comprovante de recolhimento;
- e. GEFIP - Relação de trabalhadores que é gerada com a GPS;
- f. Folha de pagamento;
- g. Certidões Negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j. Certidão de Falência e Concordata.
- k. Declaração que não emprega menores e de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública.

O presente contrato deve ser executado conforme a seguinte Rubrica:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	Valor
03.101- Tribunal de Contas/MS	01.032.0002.2.011	4.4.90.39.12 3.3.90.40.95	00	6.576.218,34

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo aditivo com base no Art. 57, IV, §2º, DA Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 016/2018



3

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, 04 de setembro de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IRAN COELHO DAS NEVES – CONSELHEIRO PRESIDENTE

Click TI Serviços e Locações Ltda

Raul Vieira da Cunha Filho

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Alcandro
849.713.211-04

Nome:

CPF:

Raul Vieira da Cunha Filho
1312383431-04



PROCESSO N.3201/2018
PROCESSO TC-EX/0320/2019 – PROCESSO TC-AD/0538/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato
n. 016/2018, firmado entre o
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL – TCE/MS e a empresa CLICK
TI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n. 13/2016, de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS**, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**, e de outro, a empresa, **Click TI Serviços e Locações Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.191.202/0001-00, situado à Rua Coronel Zózimo, nº 367, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande - MS neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Raul Vieira da Cunha Filho**, portador do RG nº 1720064 SSP/MS, CPF nº 560.816.938-72, com domicílio profissional à Rua Piratininga, nº 447, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande - MS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de n. 016/2018.
- 1.2- Reajuste contratual conforme cláusula quarta (Da vigência e do Critério de Reajuste), através do índice IGPM dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 04.09.2020 e finalizando em 04.09.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO E DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo aditivo reajustou o valor total do Contrato para R\$ 7.185.787,92 (Sete milhões cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	QTDE (A)	VALORES		
				CLICK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA		
				Valor Unitário Mensal (corrigido)	Valor Total Mensal (corrigido)	Valor Total Anual (corrigido)
1	ENCLOSURE (CHASSI) PARA BLADE	DELLEMC PowerEdge M1000e + MXL + Brocade M605	1	R\$ 48.835,46	R\$ 48.835,46	R\$ 586.025,52
2	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 1	DELLEMC PowerEdge M640	4	R\$ 16.278,48	R\$ 65.113,92	R\$ 781.367,04
3	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 2	DELLEMC PowerEdge M640	3	R\$ 20.929,47	R\$ 62.788,41	R\$ 753.460,92
4	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 3	DELLEMC PowerEdge M640	2	R\$ 22.092,23	R\$ 44.184,46	R\$ 530.213,52
5	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 4	DELLEMC PowerEdge M640	7	R\$ 23.254,98	R\$ 162.784,86	R\$ 1.953.418,32
6	SERVIDOR DO TIPO RACK BACKUP	DELLEMC PowerEdge M640	1	R\$ 6.976,50	R\$ 6.976,50	R\$ 83.718,00
7	APPLIANCE PARA BACKUP COM DEDUPLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE DADO	DELLEMC DD6300	1	R\$ 58.137,44	R\$ 58.137,44	R\$ 697.649,28
8	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS COM DISCOS FLASH	DELLEMC Unity All Flash 350F	1	R\$ 143.018,11	R\$ 143.018,11	R\$ 1.716.217,32
9	TAPE LIBRARY LTO 7	DELLEMC PoweVault TL2000	1	R\$ 6.976,50	R\$ 6.976,50	R\$ 83.718,00
TOTAL						R\$ 7.185.787,92

3.2 - O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Ordem de serviços emitida pelo Gestor do Contrato (execução dos serviços)
- b. Relatório das atividades realizadas pela CONTRATADA, devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- c. GPS - Guia de Previdência Social, com o comprovante de recolhimento;
- d. GRF - Guia de Recolhimento do FGTS, com o comprovante de recolhimento;
- e. GEFIP - Relação de trabalhadores que é gerada com a GPS;
- f. Folha de pagamento;
- g. Certidões Negativas com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- j. Certidão de Falência e Concordata.
- k. Declaração que não emprega menores e de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública.

O presente contrato deve ser executado conforme a seguinte Rubrica:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	Valor
03.101- Tribunal de Contas/MS	10.03101.01.032.0002.2011.0001	3.3.90.40.95 4.4.90.39.12	100	R\$ 7.185.787,92

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo aditivo com base no Art. 57, IV, §2º, DA Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 016/2018



E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE-MS, 31 de agosto de 2020

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

Contratado

DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE
TOLEDO
Testemunha 1

DARIO YEPES DORIA
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Y6P2-JUGK-ZII6-ATJ1



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2020 é(são) :

- DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 01/09/2020 14:33:54
- DARIO YEPES DORIA - 01/09/2020 09:31:37
- IRAN COELHO DAS NEVES - 31/08/2020 10:34:06
- Raul Vieira da Cunha Filho - 02/09/2020 12:18:04



PROCESSO N.3201/2018
PROCESSO TC-EX/0320/2019 – PROCESSO TC-AD/0885/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2018, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS e a empresa CLICK TI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n. 16/2018, de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS**, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **Iran Coelho das Neves**, e de outro, a empresa;

CLICK TI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.191.202/0001-00, situado à Rua Coronel Zózimo, nº 367, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande - MS neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Raul Vieira da Cunha Filho**, portador do RG nº 1720064 SSP/MS, CPF nº 560.816.938-72, com domicílio profissional à Rua Piratininga, nº 447, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande - MS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo legal de 25 % no valor global do contrato nº 016/2018.

1.2 - Alteração da Cláusula 12, item 12.1.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - O Presente Termo Aditivo reajusta o valor do contrato em R\$ 1.796.446,98 (Um milhão setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), aplicando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 7 e 8 do contrato, mantendo-se os demais inalterados, conforme memória de cálculo anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



3.1 - O presente termo aditivo altera a Cláusula 12, item 12.1, onde lê-se: A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Diretor de Gestão e Modernização do Tribunal de Contas, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993. Passe a constar: A gestão e fiscalização do contrato serão designadas por Ato do Presidente desse Tribunal de Contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O presente Termo Aditivo será executado conforme a seguinte Rubrica:

UO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.101- Tribunal de Contas/MS	10.03101.01.032.0002.2011.0001	4.4.90.39.12	100

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Fundamenta-se o presente termo aditivo com base no Artigo 65 § 1º, c/c Artigo 65 § 2º previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 016/2018

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de novembro de 2020

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

Click TI Serviços e Locações Ltda
Raul Vieira da Cunha Filho

DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE
TOLEDO
Testemunha 1

GEANLUCAS JULIO DE FREITAS
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RPZE-XJV8-AO6U-GW0O



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2020 é(são) :

- DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 09/11/2020 19:17:18
- GEANLUCAS JULIO DE FREITAS - 10/11/2020 09:20:09
- IRAN COELHO DAS NEVES - 09/11/2020 11:25:30
- Raul Vieira da Cunha Filho - 11/11/2020 14:05:55



PROCESSO N.3201/2018
PROCESSO TC-EX/0320/2019 – PROCESSO TC-AD/0571/2021
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2018, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS e a empresa CLICK TI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato n. 16/2018, de um lado o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro Iran Coelho das Neves, e de outro, a empresa;

CLICK TI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.191.202/0001-00, situado à Rua Coronel Zozimo, nº 367, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande - MS neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Raul Vieira da Cunha Filho, portador do RG nº 1720064 SSP/MS, CPF nº 560.816.938-72, com domicilio profissional à Rua Piratininga, nº 447, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande - MS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração dos dados cadastrais da Empresa contratada.



CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO

O presente termo aditivo em razão da alteração do Contrato Social da empresa CLICK TI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, altera os dados cadastrais para: CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES, CNPJ nº 13.191.202/0001-00, com sede à RUA CORONEL ZÓZIMO, 367 – CEL. ANTONINO, CAMPO GRANDE – MS, CEP 79.010-340.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 65, Inciso II, previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 016/2018

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de julho de 2021

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

CLICK TI ANALYTICS & CLOUD
SERVICES
Raul Vieira da Cunha Filho

DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE
TOLEDO
Testemunha 1

GEANLUCAS JULIO DE FREITAS
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0ON5-WI6N-UQYV-TBFK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2021 é(são) :

- DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 28/07/2021 07:51:49
- GEANLUCAS JULIO DE FREITAS - 27/07/2021 08:26:22
- IRAN COELHO DAS NEVES - 26/07/2021 12:09:12
- Raul Vieira da Cunha Filho - 28/07/2021 09:58:15



**PROCESSO FÍSICO N.3201/2018
PROCESSO TC-EX/0320/2019
PROCESSO TC-AD/0503/2021
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2018, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS e a empresa CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro Iran Coelho das Neves, e de outro, a empresa;

CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES, inscrita no CNPJ sob o n. 13.191.202/0001-00, situado à Rua Coronel Zózimo, nº 367, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande - MS neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Raul Vieira da Cunha Filho, portador do RG nº 1720064 SSP/MS, CPF nº 560.816.938-72, com domicílio profissional à Rua Piratininga, nº 447, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande - MS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de 04 de setembro de 2021 e data final 04 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E VALOR

Valor global reajustado através do Índice Nacional de Preços do Consumidor amplo (IPCA) do termo aditivo será de R\$ 9.790.155,43 (Nove milhões setecentos e noventa mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme tabela descritiva abaixo;

VALORES ATUALIZADOS						
ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	QTD E (A)	CLICK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA		
				Valor Unitário Mensal (corrigido)	Valor Total Mensal (corrigido)	Valor Total Anual (corrigido)
1	ENCLOSURE (CHASSI) PARA BLADE	DELLEMC PowerEdge M1000e + MXL + Brocade M605	1	R\$53.228,04	R\$53.228,04	R\$638.736,46
2	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 1	DELLEMC PowerEdge M640	4	R\$17.742,67	R\$70.970,69	R\$851.648,27
3	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 2	DELLEMC PowerEdge M640	3	R\$22.812,00	R\$68.436,01	R\$821.232,09
4	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 3	DELLEMC PowerEdge M640	2	R\$24.079,35	R\$48.158,70	R\$577.904,37
5	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 4	DELLEMC PowerEdge M640	7	R\$25.346,68	R\$177.426,79	R\$2.129.121,46
6	SERVIDOR DO TIPO RACK BACKUP	DELLEMC PowerEdge M640	1	R\$7.604,01	R\$7.604,01	R\$91.248,14
7	APPLIANCE PARA BACKUP COM DEDUPLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE DADO	DELLEMC DD6300	1	R\$110.404,33	R\$110.404,33	R\$1.324.851,99
8	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS COM DISCOS FLASH	DELLEMC Unity All Flash 350F	1	R\$272.013,71	R\$272.013,71	R\$3.264.164,50
9	TAPE LIBRARY LTO 7	DELLEMC PoweVault TL2000	1	R\$7.604,01	R\$7.604,01	R\$91.248,14
						R\$9.790.155,43

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo aditivo será executado conforme dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.9.0.40.12
Descrição da Despesa	Locação de Máquinas e Equipamentos
Natureza da Despesa	3.3.9.0.40.95
Descrição da Despesa	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados



CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 57, Inciso IV e art 55, Inciso III, previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 016/2018

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE-MS, 30 de agosto de 2021

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

CLICK TI ANALYTICS & CLOUD
SERVICES
Raul Vieira da Cunha Filho

DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE
TOLEDO
Testemunha 1

ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KDWA-BHI2-D186-KXJQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2021 é(são) :

- DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 30/08/2021 13:01:18
- IRAN COELHO DAS NEVES - 30/08/2021 08:40:29
- ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS - 31/08/2021 07:24:11
- Raul Vieira da Cunha Filho - 01/09/2021 09:19:27



PROCESSO FÍSICO TC/3201/2018
PROCESSO TC-EX/0320/2019
PROCESSO TC-AD/0765/2022
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2018, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS e a empresa CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro Iran Coelho das Neves, e de outro, a empresa;

CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES, inscrita no CNPJ sob o n. 13.191.202/0001-00, situado à Rua Coronel Zózimo, nº 367, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande - MS neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Raul Vieira da Cunha Filho, portador do RG nº 1720064 SSP/MS, CPF nº 560.816.938-72, com domicílio profissional à Rua Piratininga, nº 447, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande - MS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Correção de erro material quanto a fundamentação legal para contratação conforme procedimento licitatório, alterando de artigo 57, inciso IV para artigo 57, inciso II.

1.2 - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 meses, tendo sua data inicial em 04/09/2022 e data final em 04/09/2023;

1.3 - Reajuste contratual através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR

3.1 - Valor global reajustado através do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) do termo aditivo será de R\$ 10.775.949,07 (Dez milhões setecentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e sete centavos), conforme tabela descritiva abaixo;

VALORES ATUALIZADOS							
ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	QTDE (A)	CLICK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA			2022
				Valor Unitário Mensal (2021)	Valor unitário corrigido	Valor Total Mensal corrigido	10,069240%
1	ENCLOSURE (CHASSI) PARA BLADE	DELLEMC PowerEdge M1000e + MXL + Brocade M605	1	R\$ 53.228,04	R\$ 58.587,70	R\$ 58.587,70	R\$ 703.052,39
2	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 1	DELLEMC PowerEdge M640	4	R\$ 17.742,67	R\$ 19.529,22	R\$ 78.116,89	R\$ 937.402,66
3	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 2	DELLEMC PowerEdge M640	3	R\$ 22.812,00	R\$ 25.109,00	R\$ 75.326,99	R\$ 903.923,82
4	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 3	DELLEMC PowerEdge M640	2	R\$ 24.079,35	R\$ 26.503,96	R\$ 53.007,92	R\$ 636.094,98
5	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 4	DELLEMC PowerEdge M640	7	R\$ 25.346,68	R\$ 27.898,90	R\$ 195.292,29	R\$ 2.343.507,44
6	SERVIDOR DO TIPO RACK BACKUP	DELLEMC PowerEdge M640	1	R\$ 7.604,01	R\$ 8.369,68	R\$ 8.369,68	R\$ 100.436,11
7	APPLIANCE PARA BACKUP COM DEDUPLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE DADO	DELLEMC DD6300	1	R\$ 110.404,33	R\$ 121.521,21	R\$ 121.521,21	R\$ 1.458.254,48
8	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS COM DISCOS FLASH	DELLEMC Unity All Flash 350F	1	R\$ 272.013,71	R\$ 299.403,42	R\$ 299.403,42	R\$ 3.592.841,08
9	TAPE LIBRARY LTO 7	DELLEMC PoweVault TL2000	1	R\$ 7.604,01	R\$ 8.369,68	R\$ 8.369,68	R\$ 100.436,11
				R\$ 540.834,81	R\$ 595.292,75	R\$ 815.846,29	R\$ 10.775.949,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo aditivo será executado conforme dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária	3101
Funcional programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	3.3.9.0.40.12
Descrição da Despesa	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação
Natureza da Despesa	3.3.9.0.40.95
Descrição da Despesa	Reparo, Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados



CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 57, Inciso II e art. 65, previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 016/2018 E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de agosto de 2022

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente do TCE/MS

CLICK TI ANALYTICS & CLOUD
SERVICES
Raul Vieira da Cunha Filho

ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS
Testemunha 1

DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE
TOLEDO
Testemunha 2

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IIUD-UWPA-6ZC5-WRE3



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2022 é(são) :

- DANIEL EDUARDO FUNABASHI DE TOLEDO - 29/08/2022 12:05:42 (Certificado Digital)
- IRAN COELHO DAS NEVES - 29/08/2022 10:29:24 (Certificado Digital)
- ROBERTA BARBETA DOS RIOS DE MATOS - 29/08/2022 11:44:38 (Certificado Digital)
- Raul Vieira da Cunha Filho - 31/08/2022 08:43:39 (Certificado Digital)

PROCESSO FÍSICO TC/3201/2018
PROCESSO TC-EX/0320/2019
PROCESSO TC-AD/0765/2022
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 016/2018

CONTRATO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL – TCE/MS E A
EMPRESA CLICK TI ANALYTICS &
CLOUD SERVICES, CUJO OBJETO É
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
OUTSOURCING (LOCAÇÃO,
MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO)
DE ENCLOSURE, SERVIDORES,
STORAGES, APPLIANCES DE
BACKUP E SERVIÇOS
CORRELATOS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica pública, abrangendo órgãos da administração direta, com sede no PARQUE DOS PODERES S/N BLOCO 29 Bairro PARQUE DOS PODERES, CAMPO GRANDE/MS, telefone nº (67) 3317-1500, CEP 79.031-902, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 15.424.948/0001-41, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, Iran Coelho das Neves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 108.943.141-49 e portador do RG nº 111, expedido pelo SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES, inscrita no CNPJ sob o n. 13.191.202/0001-00, situado à Rua Coronel Zózimo, nº 367, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande - MS neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Raul Vieira da Cunha Filho, portador do RG nº 1720064 SSP/MS, CPF nº 560.816.938-72, com domicílio profissional à Rua Piratininga, nº 447, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande - MS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente termo de apostilamento tem por objeto a correção de erro na somatória da coluna de valor total mensal corrigido, do 6º termo aditivo do

contrato, sem alteração dos demais valores unitários e totais informados, conforme descrito abaixo.

1.2 Onde lê-se:

Valor Unitário Mensal (2021)	Valor Unitário Corrigido	Valor Total Mensal Corrigido	2022 10,0692240%
R\$ 540.834,81	R\$ 595.292,75	R\$ 815.846,29	R\$ 10.775.949,07

1.3 Passa a ler-se:

Valor Unitário Mensal (2021)	Valor Unitário Corrigido	Valor Total Mensal Corrigido	2022 10,0692240%
R\$ 540.834,81	R\$ 595.292,75	R\$ 897.995,76	R\$ 10.775.949,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, não conflitantes com este.

Campo Grande, 8 de setembro de 2022

assinatura

IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZC6E-05JO-ZEKT-SFXU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2022 é(são) :

- IRAN COELHO DAS NEVES - 08/09/2022 11:14:22 (Certificado Digital)

PROCESSO FÍSICO TC/3201/2018
PROCESSO TC-EX/0320/2019
PROCESSO TC-AD/0970/2023
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 016/2018, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS e a empresa CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – TCE/MS, CNPJ n. 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes, CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Conselheiro Presidente, **Jerson Domingos** e de outro, a empresa;

CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES, inscrita no CNPJ sob o n. 13.191.202/0001-00, situado à Rua Coronel Zózimo, nº 367, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande - MS neste ato representado por seu sócio administrador, o **Sr. Raul Vieira da Cunha Neto**, portador do RG nº 722776 SSP/MS, CPF nº 010.426.991-00, com domicílio profissional à Rua Piratininga, nº 447, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande - MS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - **PRORROGAÇÃO** de prazo por mais 12 meses, tendo sua data inicial em 04/09/2023 e data final em 04/09/2024; respeitada a regra da Cláusula Quinta do presente termo aditivo.

1.2 - **REAJUSTE** contratual através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR

2.1 - Valor global reajustado através do Índice Nacional de Preços do Consumidor amplo (IPCA) do termo aditivo será de R\$ 11.206.172,37 (Onze milhões duzentos e seis mil e cento e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme tabela descritiva abaixo;





TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

VALORES ATUALIZADOS						
ITEM	EQUIPAMENTOS	MARCA/MODELO	QTDE (A)	2023		
				Valor unitário corrigido	Valor Total Mensal corrigido	3,99%
1	ENCLOSURE (CHASSI) PARA BLADE	DELLEMC PowerEdge M1000e + MXL + Brocade M605	1	R\$ 60.926,75	R\$ 60.926,75	R\$ 731.121,05
2	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 1	DELLEMC PowerEdge M640	4	R\$ 20.308,91	R\$ 81.235,63	R\$ 974.827,52
3	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 2	DELLEMC PowerEdge M640	3	R\$ 26.111,45	R\$ 78.334,34	R\$ 940.012,07
4	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 3	DELLEMC PowerEdge M640	2	R\$ 27.562,10	R\$ 55.124,20	R\$ 661.490,44
5	SERVIDOR DO TIPO BLADE - Tipo 4	DELLEMC PowerEdge M640	7	R\$ 29.012,73	R\$ 203.089,14	R\$ 2.437.069,63
6	SERVIDOR DO TIPO RACK BACKUP	DELLEMC PowerEdge M640	1	R\$ 8.703,83	R\$ 8.703,83	R\$ 104.445,92
7	APPLIANCE PARA BACKUP COM DEDUPLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE DADO	DELLEMC DD6300	1	R\$ 126.372,82	R\$ 126.372,82	R\$ 1.516.473,83
8	STORAGE PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS COM DISCOS FLASH	DELLEMC Unity All Flash 350F	1	R\$ 311.356,81	R\$ 311.356,81	R\$ 3.736.281,67
9	TAPE LIBRARY LTO 7	DELLEMC PoweVault TL2000	1	R\$ 8.704,19	R\$ 8.704,19	R\$ 104.450,24
				R\$ 619.059,59	R\$ 933.847,70	R\$ 11.206.172,37

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo aditivo será executado conforme dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul

Fonte de recursos	1500
Natureza da Despesa	3.3.9.0.40.12
Descrição da Despesa	Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação
Natureza da Despesa	3.3.9.0.40.95
Descrição da Despesa	Reparo, Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O fundamento legal para o presente termo aditivo encontra-se no disposto no art. 57, Inciso II, previstos na Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

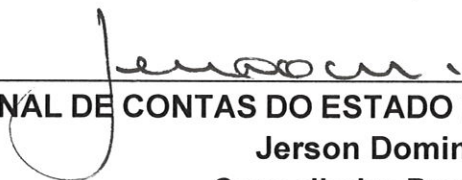
5.1 - Inclui-se, nas hipóteses previstas para a rescisão contratual, a possibilidade de a CONTRATANTE rescindir o contrato antecipadamente acaso seja concluída a futura contratação com o mesmo objeto, tendo em vista que a presente contratação possui natureza excepcional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

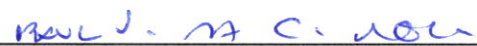
6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato n. 016/2018

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo arroladas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2023.

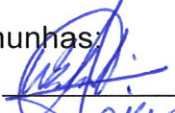

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Jerson Domingos
Conselheiro Presidente


CLICK TI ANALYTICS & CLOUD SERVICES

Raul Vieira da Cunha Neto

Testemunhas:

Nome: 

CPF: 014.815.631-22

Nome: Roberta B. Reis de matos

CPF: 841.814.781-49